

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº. 03/2018 - SECID, nos termos do Padrão nº. 08/2002.

Processo nº. 00394-00005409/2018-82.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, representado por **HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR**, na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 09.252.432/0001-64, com sede na C 10, Lote 17, Sala 202, Taguatinga Centro, Brasília - DF, representada por **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS**, na qualidade de Sócia/Procuradora.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 07/2018 da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 010/2018 - SCG/SEPLAG (7369089), Autorização SRP nº 788/2018 (9156705) e da Lei nº. 8.666, 21.06.93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente (carimbo, refil para carimbo e fita datador numerador), para atender as necessidades desta Secretaria, consoante especifica o Pregão Eletrônico nº. 07/2018 da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 010/2018 – SCG/SEPLAG (7369089) e Autorização SRP nº 788/2018 (9156705), que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº. 07/2018 da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 010/2018 – SCG/SEPLAG (7369089) e Autorização SRP nº 788/2018 (9156705), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 8.900,58 (oito mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos)**, devendo a importância de **R\$ 8.900,58 (oito mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 5.950, de 02.08.2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 59101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0015

III – Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

IV – Fonte de Recursos: 100000000

6.2 – O empenho inicial é de **R\$ 8.900,58 (oito mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho nº. 121/2018, emitida em 17.08.2018, sob o evento nº. 400091, na modalidade: Global.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado das Cidades, designará um Executor(a) para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 21 de agosto de 2018.

Pelo Distrito Federal:

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

Secretário de Estado das Cidades

Pela Contratada:

CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS

Sócia/Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR - Matr.1500147-4, Secretário(a) de Estado de Cidades**, em 31/08/2018, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS, Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11667390)
verificador= **11667390** código CRC= **D01A05C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 9º andar, sala 911 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-5906

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 86/2018

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação da candidata Jucelem Saldanha Batista - CPF nº 394.xxx.xxx-04, em cumprimento da determinação judicial, processo nº 0712115-93.2017.8.07.0018 - 5ª VFP/DF.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2018.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 87/2018

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à Quadra 23, Conjunto F, Lote 35, Setor Residencial Leste, Planaltina/DF, em nome de Sr.ª Cristiane Veras dos Santos Diniz, CPF 8**.*6*2.**1-87.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2018

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, presente de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, representada pela Comissão executora do Contrato, designada por meio da Resolução nº 245 de 09/08/2017 e publicado no DODF nº 153 de 10/08/2017, e do outro lado a empresa DIRECIONAL ENGENHARIA S.A, representada pelo seu representante legal, procedem o RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços de infraestrutura para atendimento ao empreendimento habitacional de interesse social denominado Paranoá Parque, localizado na Região Administrativa do Paranoá, objeto do Contrato de Financiamento sob nº 0381.455-47/2013 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE CONTRAPARTIDA - CPAC-MCMV. A execução das obras e serviços objeto do contrato encontram-se concluídas e consideradas satisfatórias e em condições de aceite. De comum acordo, as partes, pelos seus representantes legais, assinaram o presente Termo. Pela CODHAB/DF, Uriel Arthus B. R. de Souza sob matrícula nº 606-8 e Danilo César S. Costa matrícula nº 743-9 e pela Direcional Engenharia, Danilo Pereira Aucelio representante legal da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E ABERTURA
DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2017**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições e transcorrido o prazo de recursos torna público o Resultado do julgamento da fase de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 - Processo nº 392.000.119/2016 cujo objeto é a contratação de empresa para a execução das obras de implantação de sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário ao empreendimento situado no Riacho Fundo II - 3ª Etapa, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal., comunica a INABILITAÇÃO das seguintes empresas: CONSÓRCIO NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI, TVA CONSTRUÇÕES EPP; DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A; PENTAG ENGENHARIA; DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; CONSÓRCIO PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA/ADM ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA MONTE NEGRO EIRELI-EPP; ESSENCIAL CONSTRUTORA EIRELI; e HABILITA as seguintes empresas: ARTEC CONSTRUTORA; MC ENGENHARIA LTDA; HL TERRAPLENAGEM; JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES para prosseguimento a próxima fase de abertura de propostas. As instruções de recurso encontram-se no site www.codhab.df.gov.br. A abertura dos envelopes de proposta se dará no dia 19 de outubro de 2018, 10:00 hrs (dez horas).

Brasília/DF, 15 de outubro de 2018

CLAYTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

O pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - Processo nº 00392-00001926/2018-39, cujo objeto é a contratação, por meio de licitação tipo Técnica e Preço, de empresas especializadas em serviços de arquitetura e/ou engenharia e Serviço Social para assessorarem a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, na execução do seu Programa de Assistência Técnica para Melhorias Habitacionais em unidades habitacionais localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS), que ocorre em conformidade com o Projeto na Medida, um dos eixos do Programa Habita Brasília, do Governo do Distrito Federal, e que dá execução à Lei Federal nº 11.888/2008, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, o qual logrou êxito como vencedora as empresas: ALVORADA SERVIÇOS CNPJ 11.545.050/0001-15, que apresentou A MELHOR TÉCNICA E PREÇO, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ÁREA/LOTE nº 04 (São Sebastião), no valor de R\$ 547.012,18 (quinhentos e quarenta e sete mil, doze reais e dezoito centavos) e a empresa LUIZ CAIO AVILA DINIZ - ME CNPJ: 05.795.987/0001-00 apresentou a MELHOR TÉCNICA E PREÇO, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ÁREA/LOTE nº 05 (Estrutural), no valor de R\$ 507.129,20 (quinhentos e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

CLAYTON FERREIRA ARAGÃO
Pregoeiro/Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018

Processo: 00394-0005409/2018-82 - SECID, na qualidade de CONTRANTE e VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (carimbo, refil para carimbo e fita datador numerador), para atender as necessidades desta Secretaria, consoante específica o Pregão Eletrônico nº. 07/2018 da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 010/2018 - SCG/SEPLAG (7369089) e Autorização SRP nº 788/2018 (9156705), que passam a integrar o presente Termo. Valor total o Contrato é de R\$ 8.900,58 (oito mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos). Notas de Empenho: 2018NE00121 - Emissão: 17/08/2018 - Valor: R\$ 8.900,58 (oito mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos) - Unidade Orçamentária: 59.101 - Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0015 - Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 100000000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 09/10/2018. Signatários: Pela SECID: HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR - Secretaria de Estado das Cidades, e pela CONTRATADA: CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS, na qualidade de Sócia/Procuradora da Empresa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00394-00001496/2017-18. INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. Com fulcro no artigo 86 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, incisos II, IV e V e artigo 59, todos do citado Decreto, e consoante informações e justificativas contidas no referido processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda do ressarcimento de salário e encargos do servidor Renato de Oliveira Mendonça, cedido a esta SECID/DF, referente ao exercício de 2016, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 11.023,70 (onze mil, vinte e três reais e setenta centavos), em favor da Polícia Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0003 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consignado nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos - DIOFIC/SUAG/SAGO/SECID para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 10 de outubro de 2018. ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00197-00003641/2018-94. O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 106/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, RESOLVE: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Recursos Hídricos, CNPJ nº 29.969.193/0001-75, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no "XIV Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste", nos termos do inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993. Ato: Despacho nº 149/2018. Israel Pinheiro Torres. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças da Adasa para as providências complementares.

Processo: 00197-00004187/2018-99. DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos